

**1ª CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
EDITAL Nº 006/2016
PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos multifuncionais e impressoras novas de primeiro uso, todos os suprimentos originais do fabricante do equipamento, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de papel (A4 e A3 75g/m), toner, grampos e demais insumos necessários para a prestação dos serviços em tela, sistema de gestão e monitoramento e prestação de serviços de suporte, treinamento aos usuários para as unidades Rio de Janeiro e Brasília da VALEC; e serviços gráficos referente à confecção de envelopes e capas de processo, à confecção de cartões de visitas, à aquisição de elástico para processo e ao serviço de encadernação para atender a Sede da VALEC, conforme especificações e demais condições constantes no Edital e seus anexos.

PERGUNTA 1: No Item 6.2.9 do termo de referência, consta a exigência de que “todos os equipamentos deverão ter tecnologia laser de impressão ...” assim como nas especificações dos equipamentos dos Tipos I e II que limitam a apresentação de tecnologia laser. Para os equipamentos disponíveis no mercado existem 2 (duas) tecnologias, a LASER e a LED, que são iguais no funcionamento, só diferenciando o modo de leitura dos originais, que são através de feixe de LASER, ou feixe de LED, o que não muda nada no processo de cópia, impressão e digitalização, pois as tecnologias são equivalentes. Para ilustrar nossa afirmação, segue em anexo o parecer técnico nº 11677-301 do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) com todos os dados do estudo comparativo entre as duas tecnologias. Portanto, entendemos que poderemos estar apresentando equipamentos com TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 1: Quanto ao primeiro esclarecimento, informamos que nosso preço referencial foi feito com base nas especificações constantes no Termo de Referência, onde solicitamos a tecnologia Laser, porém, conforme item 8.1.1 do Termo de referência – **“Seguem abaixo as exigências mínimas referentes às especificações técnicas dos equipamentos, considerando que as especificações são “mínimas”, podendo servir equipamentos similares, equivalentes ou de melhor qualidade que os especificados no rol abaixo”** -, atenderemos o princípio da economicidade se a empresa apresentar tecnologia Led com o preço da Laser.

PERGUNTA 2: Para o equipamento do Tipo I (Impressora colorida) vimos que, diante da baixa estimativa de produção que alcançará uma franquia mensal de 3.500 (três mil e quinhentos) páginas, vislumbramos a possibilidade de alteração na velocidade do equipamento de 40 (quarenta) para 30 (trinta) páginas por minuto por ser de maior coerência com o segmento especificado. Entendemos que a redução da velocidade para 30 ppm (trinta páginas por minuto) para este item será benéfica para o bem do erário sem nenhum prejuízo para a produtividade do serviço. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 2: Quanto ao segundo esclarecimento, informamos que nossa demanda é uma estimativa, podendo ser superior à colocada no Termo de Referência, dessa forma, não

vislumbramos motivos para alteração da velocidade solicitada. A Administração Pública é livre para definir seu próprio objeto de forma conveniente e oportuna.

Observação: Todas as informações técnicas foram fornecidas pela área demandante dos serviços.

Brasília, 24 de junho de 2016.

Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 408/2015